



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**  
**PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO**  
**Rua Cardoso de Oliveira, nº 56 – Centro, Barra (Ba)**  
**Fone: (074) 3662-3206**

**DECRETO Nº 42, de 07 de julho de 2010.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel com área de 10.000,00 m<sup>2</sup>, com benfeitorias e acessões, localizado no Município de Barra e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e com fundamento no art. 5º, alínea “i” do mesmo diploma legal,

DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), com suas benfeitorias e acessões, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, em frente ao semi-anel rodoviário, de propriedade do Sr. SALOMEL CORDEIRO GONÇALVES, possuindo as seguintes dimensões e confrontações:

Exemplos de detalhamento:

- Frente - 973 m com a BA 161;
- Fundo - 686 m com a propriedade do Sr. Edim Colete;
- Lado Direito - 180 m com a estrada da Jurema;
- Lado Esquerdo - 322 m com propriedade do Sr. Euclides Gomes dos Santos.

*Parágrafo único.* A área objeto deste Decreto destina-se à implantação do Matadouro/Frigorífico do Município de Barra.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no art. 1º, na forma da legislação vigente, inclusive no que diz respeito à avaliação do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**  
**PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO**  
**Rua Cardoso de Oliveira, nº 56 – Centro, Barra (Ba)**  
**Fone: (074) 3662-3206**

*Parágrafo único.* Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria do Município de Barra, para, em nome do expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção da imissão na posse dos bens declarados de utilidade pública.

**Art. 3º.** Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda fornecerá, logo que lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão / Unidade: 03.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 1.111 Construção de Matadouro

Elemento de Despesa: 4490.61 – Aquisição de Imóveis

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2010.

ARTUR SILVA FILHO  
Prefeito